

posto no artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021, e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor de **MARIA APARECIDA GUEDES MONÇÃO**, CPF 088.990.948-29, no valor de **RS 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**.

Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho.
Publique-se.

Campinas, 07 de julho de 2023
LUCIANO ALVES DOS REIS
Diretor do Departamento Pedagógico

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: **PMC.2023.00056262-88**
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: **AMIL: 319/2023**

Objeto: Contratação de Renata de Oliveira, para ministrar o ciclo de oficinas denominado "Sambadas: Maracatu, Coco, Jongo, Samba de roda e Ciranda", destinado aos Professores e Especialistas atuantes nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas; e o curso denominado "Danças Afro-brasileiras".

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021, e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor da Empresa **Renata de Oliveira**, CNPJ: **24.420.653/0001-98**, no valor de **RS 17.450,00 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho.
Publique-se.

Campinas, 11 de julho de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: **PMC.2023.000493955-25**
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: **AMIL: 337/2023**

Objeto: Contratação da Professora Doutora Patrícia Dias Prado, para palestra de abertura do IV SEMINÁRIO MUNICIPAL CURRICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL "Dez anos das Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Infantil: entre interações e brincadeiras, que sabemos e fazemos construímos?", destinado aos **Profissionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas que atuam na educação Infantil**.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021, e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor de **Patrícia Dias Prado**, CPF: **847.773.116-00**, no valor de **RS 10.000,00 (Dez mil reais)**.

Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho
Campinas, 11 de julho de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br):

Pregão Eletrônico nº "49/2023"

Processo Administrativo nº FUMEC.2023.00002021-37

Objeto: Contratação de empresa para locação de Empilhadeiras retráteis elétrica e Transpaleta elétrica, onde os equipamentos deverão ser novos, com a devida manutenção, fornecimento de insumos e mão de obra quando necessário para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, que serão utilizados nas dependências das unidades da FUMEC, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/07/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/07/2023 - 09:00 h.
OFERTA DE COMPRA - OC Nº.824402801002023OC00048

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através site da BEC: (www.bec.sp.gov.br), através da opção: **Editais**

Campinas, 11 de julho de 2023
FABIO ALVES CREMASCO
Gerente de Compras e Licitações

DECISÃO DE RECURSO

Protocolo nº FUMEC.2023.00002000-11

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação de empresa para fornecimento de kits-lanches destinados ao atendimento dos alunos matriculados no Centro de Educação Profissional de Campinas - CEPROCAMP e suas unidades situadas na cidade de Campinas - SP - vinculado ao processo SEI nº FUMEC.2023.00001054-41.

Interessada: FUMEC

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente o parecer da Assessoria Jurídica, o qual acolho na íntegra, conheço o recurso administrativo apresentado pela empresa **TRIÁDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.-EPP** (C.N.P.J./M.F. nº 65.664.492/0001-65), eis que preenchidos os requisitos legais, mas que **no MÉRITO**, seja **NEGADO PROVIMENTO**, mantendo a decisão da autoridade superior que declarou a **NULIDADE** do Pregão eletrônico nº 38/2023, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Campinas, 11 de julho de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo SEI n.º: 2021.00045513-73

Data: 18/12/2019

Interessado: Deloitte Assessoria e Consultoria Ltda.

IM: 538923-2

CNPJ: 02.988.231/0007-76

Assunto: Obtenção de incentivos fiscais - Lei Municipal nº 14.947/2014

DECISÃO

Defiro o pedido, nos termos do art. 2º, III, da Lei Municipal nº 14.947/2014 e pelo preenchimento das demais condições estabelecidas na lei, ficando estabelecida a alíquota de 2% (dois por cento) do Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISS-QN) - serviços prestados, a partir de 1/01/2020, conforme preconizava o art. 3º da Lei Municipal nº 14.947/2014 e no prazo estabelecido o art. 24 da Lei Municipal nº 16.174/2021.

Campinas, 10 de julho de 2023
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES 1ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 11/07/2023 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2014/03/05152

Interessado(a): PLÍNIO JOSÉ PENTEADO VON ZUBEN

Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção - Área de Preservação Ambiental Permanente

Código Cartográfico N.º: 4312.62.26.0001.00000

Recurso voluntário: Processo SEI PMC.2022.00085813-58

Relator(a): Leandro Lucon

O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI SUSPENSO a pedido do seu relator, para aprofundamento de análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/0995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLuíDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA**. Registrada a presença da Dra. Raphaela Kaizer - OAB/SP 289.403, representante do recorrente.

02) PROCESSO 2014/03/28282

Interessado(a): ISOTHERM - AR CONDICIONADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Advogado(a): Paulo Henrique Gonçalves Sales Nogueira - OAB/SP 93.111

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIIM Acessório

AIIIM N.º: 001104/2014

Recurso Voluntário: Processo 2016/03/11726

Relator(a): Leandro Lucon

O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI SUSPENSO a pedido do seu relator, para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/0995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLuíDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA**.

03) PROCESSO SEI PMC.2020.00058846-27

Interessado(a): SANTO ANDRÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Marcelo Pelegrini Barbosa - OAB/SP 199.877

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N.º: 3264.21.43.0001.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00055585-92

Relator(a): Conrado Leão Ceroni

Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. Pedro Scudellari Filho - OAB/SP 194.574, e do proferimento do voto do Sr. Relator Conrado Leão Ceroni, seguidos de debates, o próprio relator solicitou o **ADIAMENTO DO JULGAMENTO** deste processo, para reanálise da matéria e conclusão de seu voto. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/0995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLuíDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA**.

04) PROCESSO SEI PMC.2022.00005369-22

Interessado(a): LF ADMINISTRAÇÃO, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado(a): André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N.º: 3162.23.45.0001.01005

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00049083-95

Relator(a): Conrado Leão Ceroni

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO 2022 - REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO DO IMÓVEL COMO GALPÃO LOGÍSTICO OU INDUSTRIAL - ART. 19, §§ 8º AO 12, DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 COMBINADO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF-09/2021 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO QUE FOI CARREADA AOS AUTOS APÓS A CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade - registrando-se o impedimento do Sr. Julgador Rogério Camargo Gonçalves de Abreu, com base no art. 56, I, da Lei Municipal 8.129/1994, combinado com os artigos 9º, I, e 10, da Lei Municipal 13.104/2007 e art. 14, VI, do Decreto Municipal 11.992/1995 - **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade; no mérito, **TEVE CONCEDIDO O SEU PROVIMENTO**, para que seja reformada a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 20/05/2022, a fim de deferir o pleito de enquadramento do imóvel como galpão industrial ou logístico, nos termos do art. 19, § 8º, da Lei Municipal 11.111/2001,